



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 28 de dezembro de 2022.

Ofício Nº 129/2022 - ADM

Ao Senhor
Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018.1 -2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, Processo Administrativo nº 025/2022

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 018.1-2022, através de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 018/2022, Junto a **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro/sul, Teresina-PI, representada neste ato por seu procurador Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS portador do RG n.º 39620861-SSP/SP e do CPF/MF n.º 020.432.223-50, residente e domiciliada rua Enfermeira Dijê, nº 7790, Bloco G, Apto. 33, Bairro Gurupi, Teresina-PI, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA**, com prazo de execução de 3 meses conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais 3 meses com validade até 31 de Março de 2023, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,


CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 129/2022 – ADM, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 28 de dezembro de 2022, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditivar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro/sul, Teresina-PI, representada neste ato por seu procurador Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS portador do RG n.º 39620861-SSP/SP e do CPF/MF n.º 020.432.223-50, residente e domiciliada rua Enfermeira Dijê, nº 7790, Bloco G, Apto. 33, Bairro Gurupi, Teresina-PI.

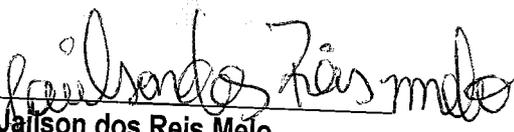
Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditivar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2022.



Jailson dos Reis Melo
Secretário Municipal de Planejamento



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº ____ - 202__

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTOS DE RALOS, PIAS, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE GORDURAS E VASOS SANITÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º 01.598.550/0001-17, representada pelo **Secretário Municipal** _____ Sr. _____ RG: _____, CPF nº. _____, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na RUA _____ Nº ____ - CENTRO, _____, Estado do Maranhão, representada pelo proprietário o Sr. _____, RG: _____ SSP/MA, CPF _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo de adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 12 meses estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original nº 114-2021, ficando a nova vigência com início em 03 de janeiro de 2023 e término em 31 de _____ de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 202 (dois mil e vinte e _____):

ÓRGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 XXXXXXXXXXXX 2042 0000 – Manutenção e XXXXXXXXXXXXXXXX

NATUREZA: 3 3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00 R\$ 116.150,00

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 XXXXXXXXXXXXXXXX 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.



E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXXX de 2022.

CONTRATANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2022



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretária Municipal de Planejamento

TERMO DE CONTRATO nº 018.1/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2022

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução da Contratação de empresa especializada para a Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão/MA

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 018.1/2022, o qual refere a Contratação de empresa especializada para a Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 03 (três) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de março de 2023.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **primeiro termo aditivo**.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.



Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.

Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato,



significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.

III. CONCLUSÃO

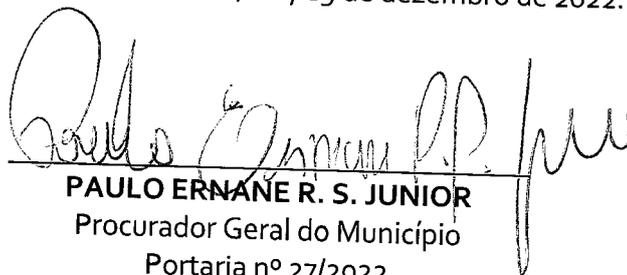
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 114/2021** firmado com o **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **09.295.258/0001-37**, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 29 de dezembro de 2022.


PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

limo. Senhora Contadora,

Atendendo à determinação dos Secretários municipais, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

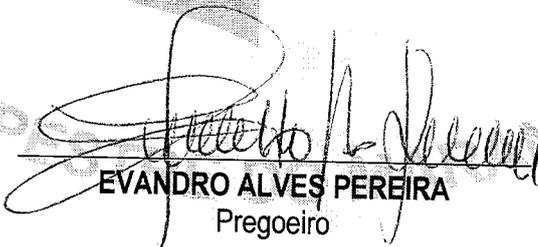
Objeto: ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018.1 -2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, Processo Administrativo nº 025/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão-MA.

REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 03 MESES

Campestre do Maranhão - MA, 28 de dezembro de 2022.


EVANDRO ALVES PEREIRA

Pregoeiro



Campestre do Maranhão - MA, 28 de Dezembro de 2022

Ilmo. Senhor,

Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Em atendimento ao solicitado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para aditivo ao termo do contrato nº 18.1/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº018/2022, objeto: contratação de empresa especializada em para Locação de softwares de sistema integrado de contabilidade, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, através da Lei Orçamentária nº 136/2022, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2007 0000 – Manutenção da Contabilidade Geral do Município

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00 R\$ 170.740,50

JULIENE
GOMES DA
SILVA
0226774635
2

Atestado de Licitação por JULIENE GOMES DA SILVA, 02/27/2022
DN: CNBR, OJCP-Brasil, OU=AC CONTABILIDADE, OU=263277600121, OU=Presencial, OU=Campestre/PP A3, CN=JULIENE GOMES DA SILVA, 02/27/2022
Resposta: Sou autor deste documento
Leitura: 4/28/2022 11:38:35-0000
Emitido em: 28/12/2022 11:38:35-0000
Emitido em: 28/12/2022 11:38:35-0000

Julienne Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 018.1 – 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG: 0001127858995, CPF nº. 884.097.753-87**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37, sediada na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro/sul, Teresina-PI, representada neste ato por seu procurador Sr. LUIZ ORLANDO ALVES DOS SANTOS portador do RG n.º 39620861-SSP/SP e do CPF/MF n.º 020.432.223-50, residente e domiciliada rua Enfermeira Dijé, nº 7790, Bloco G, Apto. 33, Bairro Gurupi, Teresina-PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na Dispensa de licitação nº 018/2022, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 03 meses estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original nº 018.1-2022, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2023 e término em 31 de Março de 2023, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2007 0000 – Manutenção da Contabilidade Geral do Município.
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500.00 R\$ 170.740,50

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde da nossa gente!

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 29 de dezembro de 2022.

Jailson dos Reis Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jailson dos Reis Melo
Secretária Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE
ARAUJO
BARROSO:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2022.12.29 10:38:37
-03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ sob o número **09.295.258/0001-37**
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____